

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

RECOM-CGJ - 112023

Código de validação: B307D6439E

( relativo ao Processo 470292023 )

**Recomenda aos juízes e às juízas, com competência fazendária, à instrumentalização da penhora de recebíveis de administradoras de cartões de crédito e débito nos executivos fiscais.**

**O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), e pelo art. 6º do Provimento nº 16/2022 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça);

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância do Princípio da Eficiência Administrativa pelo Poder Judiciário, inserto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 855 e o art. 797 do Código de Processo Civil, que tratam da penhora de créditos e que ressalta o princípio de que a execução deve se desenvolver no interesse do exequente, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a necessária redução da taxa de congestionamento dos executivos fiscais.

**RECOMENDA:**

Art. 1º Recomendar a adoção de todos os esforços necessários, por parte dos juízes e juízas, com competência para decidir questões relativas à Fazenda Pública, à instrumentalização da penhora de recebíveis de administradoras de cartões de crédito e débito nos executivos fiscais, quando o caso se amoldar nos requisitos dispostos nos arts. 855 a 860 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/12/2023 23:14 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



RECOM-CGJ - 112023 / Código: B307D6439E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente